

**Aviso de contumácia n.º 1709/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2550/02.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Pascoal António Domingos, filho de Adão Salvador António e de Josefa Pascoal, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 20 de Março de 1971, casada, passaporte n.º A01294400, com domicílio na Rua Gonçalves Viana, 12, cave, direita, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Outubro de 2001, por despacho de 25 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, por descriminalização, Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

13 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 1710/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 360/02.9PJLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Gomes Alexandre Hoffmann, filho de António Alexandre Ribeiro e de Maria José Gomes Alexandre, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Dezembro de 1962, casada, titular da identificação fiscal n.º 136860524, titular do bilhete de identidade n.º 6041314, com domicílio na Rua Ricardo Jorge, 8, 1.º, São João de Brito, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Malcata*.

**Aviso de contumácia n.º 1711/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 468/04.6SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristian Vaduva, filho de Ion Vaduva e de Mariana Vaduva, de nacionalidade romena, nascido em 18 de Fevereiro de 1979, casado (regime: desconhecido), passaporte n.º 40639, romeno, com domicílio na Calçada Forte da Ameixoeira, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

## 5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 1712/2006 — AP.** — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo

Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 42908/91.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Henriques Garcia Patusco, filho de Camilo Garcia Patusco e de Justina Vicente Henriques Garcia Patusco, natural de Portugal, Cadaval, Lamas, Cadaval, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Novembro de 1939, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 247214, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, 62, Pragança, Lamas, 2550-366 Cadaval, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 e 22 de Outubro de 1991, por despacho de 28 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 1713/2006 — AP.** — A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 305/94.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Eduarda Bolou F. V. Caiado de Oliveira, filha de Octávio Martins Ferreira Viana e de Judite Andrade da Silva Bolou Ferreira Viana, natural de Moscavide, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1945, casada, titular da identificação fiscal n.º 113826923, titular do bilhete de identidade n.º 25316, com domicílio na Rua Leandro Braga, 34, 1.º, esquerdo, 1070-164 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 385.º do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 1993, por despacho de 23 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Maio Pereira*.

**Aviso de contumácia n.º 1714/2006 — AP.** — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4164/99.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Cristina Correia de Sousa Penucho, filha de Alder Videira de Sousa e de Irene Bernardino Correia de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Novembro de 1967, casada, titular da identificação fiscal n.º 185117538, titular do bilhete de identidade n.º 8497302, com domicílio na Rua Dom Francisco de Almeida, 3, cave direita, Casal Chapim, 2675-592 Odivelas, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Novembro de 1998, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

30 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

**Aviso de contumácia n.º 1715/2006 — AP.** — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1476/05.5TLLSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular) n.º 38/98.6PILSB deste Juízo e Secção, onde foram declarados contumazes por despacho de 25 de Janeiro de 2005 os arguidos Marinica Mateescu, filha de Jon Mateescu e de Virgilia Mateescu, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 24 de Julho de 1973, passaporte n.º 05648261, com domicílio no Ed. Joca, Prior Velho, Sacavém, Sacavém e Constantin Fileiu, filho de Nicolae Filciu e de Maria Filciu, natural da Roménia, de nacionalidade

romena, nascido em 9 de Março de 1971, titular do passaporte n.º 5648203, Roménia, residente na R. Bartolomeu Constantino, 4, 1.º, esquerdo, Charneca da Caparica, Urbanização Mar e Sol, por se encontrarem acusados, cada um da prática de um crime um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Novembro de 1997, por despacho de 30 de Novembro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, aos referidos arguidos, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 1716/2006 — AP.** — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 243/03.5ZRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bubacar Baldé, filho de Ibraima Baldé e de Maimuna Baldé, nascido em 15 de Dezembro de 1976, solteiro, com domicílio na Avenida da Liberdade, 2, 8.º, direito, Monte Abraão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 1717/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria da Conceição Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 15137/97.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eugénio Manuel Rosa Ruivo, filho de António Ferreira Ruivo e de Deolinda da Conceição Ferreira Rosa, natural de São João das Lampas, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Setembro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7880235, com domicílio na Rua da Quinta, 6, Assafora, 2710-510 São João das Lampas, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 19 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

13 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Maio Pereira*.

**Aviso de contumácia n.º 1718/2006 — AP.** — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 806/01.3S5LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Ricardo Mateus Martinho, filho de Vítor Martinho Felisberto e de Maria do Carmo Piedade Mateus Felisberto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1951, titular do bilhete de identidade n.º 1310547, com domicílio na Rua Actor Isidoro, 26, 2.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 31 de Outubro de 2001 por despacho de 9 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 1719/2006 — AP.** — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 15319/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Vanessa Soraya Vieira Cruz, filha de desconhecido e de desconhecida, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 29 de Março de 1976, titular da identificação fiscal n.º 235170844, passaporte n.º H011619 de Cabo Verde, com domicílio na Praceta Bocage, 26, 1.º, direito trás, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Setembro de 2003, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime.

14 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 1720/2006 — AP.** — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 365/04.5TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eurico Fernandes, filho de Maria Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6844833, com domicílio na Travessa do Gestal, 14, 1.º, direito, 1300-414 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, 22.º e 23.º, do Código Penal, e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar detido.

14 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 1721/2006 — AP.** — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 107/03.2PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Martinho Ferreira, filho de Virgílio de Almeida Ferreira e de Maria do Patrocínio Martinho A. Ferreira, natural de Portugal, Lisboa, Carnide, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1973, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10091211, com domicílio na Largo do Carquejal, 4650-120 Idães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, de Código Penal, praticado em Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 1722/2006 — AP.** — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 15240/03.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Fernando da Silva Bento, filho de Carlos Fernandes Bento e de Maria da Nazaré Cavada da Silva Bento, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 8442449, com domicílio na Rua Jorge Colaço, 11, 1.º, esquerdo, 1700 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo